

**LEI MUNICIPAL Nº 632/2023**

"Dispõe sobre a revisão atinente ao vencimento do cargo de Fisioterapeuta do município de Reduto e dá outras providencias."

A Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

**Art. 1º-** Fica assegurada revisão geral de 60,00% (sessenta por cento) sobre a remuneração base (R\$ 1.624,65) dos servidores efetivos e contratados que exercem a função de Fisioterapeutas no âmbito do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º-** Revoga as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, aos vinte e um dias do mes de setembro de dois mil e vinte e três (21/09/2023).

1946 1995  
DILCÉLIO DE OLIVEIRA HOTT  
Prefeito Municipal do Município de Reduto  
REDUTO